**ATA Nº 08/2021 - REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 15 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião extraordinária das comissões acima citadas, para análise de matéria lida em sessão, abaixo relacionada, contando com a presença dos seguintes vereadores: **Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti** e **Mirele Paula Cetto Leite**, membros da Comissão de Constituição Legislação e Justiça; Vereadores **José Cirineu Machado, Claudemir Delfino da Silva e Sérgio Korb Bastos,** integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. Presente ainda, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a servidora Andréa Marta S. Schimmel, pela Secretaria, o Advogado Israel Francisco dos Santos, assim como os Vereadores Valberto Paixão da Silva, Carina Patrícia Bach, Claudemir Delfino da Silva e Raufi Edson Franco Pedroso.Inicialmente a vereadora Cristiane Giangarelli, Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, solicitou que a Secretária Mirele Paula Cetto Leite procedesse à leitura da **Ata n° 07/2021, da reunião conjunta das comissões de Constituição, Legislação e Justiça e Educação, Saúde e Assistência,** a qual foi assinada pelos Vereadores presentes, sem solicitação de retificação. Em seguida a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o **Projeto de Lei n° 020/2021,** de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências”. Também foi analisado o **Parecer Jurídico n° 030/2021-I** do Advogado desta Casa, concluindo que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação adequada e pertinente. Ressaltou ainda que, com a coleta de manifestação de controle e análise da Comissão sobre adequação das peças orçamentárias, não há óbice a que o Projeto seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e posteriormente pelo Plenário desta Casa. Analisado também o **Parecer n° 10/2021, do Controle Interno da Câmara Municipal**, recomendando a apresentação de emenda aditiva incluindo a previsão de um representante das escolas quilombolas, entendendo pela possibilidade de aprovação do referido projeto de lei, desde que apresentada emenda aditiva garantindo consonância com a Legislação Federal. Após explanação por parte do Relator e discussão da matéria, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão de **Constituição, Legislação e Justiça** apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, apresentando também uma emenda aditiva, em nome da Comissão, para inclusão de um representante das escolas quilombolas, conforme apontado pelo Controle Interno, sendo que a Vereadora Cristiane e Vereadora Mirele votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. O Vereador Sérgio Korb Bastos, Relator da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência**, apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação da matéria, sendo que o Vereador José Cirineu e Vereador Claudemir também votaram à favor, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão, assinando também a emenda sugerida pelo Controle Interno, em conjunto com a comissão de Constituição, Legislação e Justiça

(Ata n° 08/2021 – Reunião Conjunta – fls. 02)

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu\_\_\_\_\_\_\_\_ Andréa M.S.Schimmel, lavrei a presente, que subscrevo. Câmara Municipal de Guaíra, em 12 de abril de 2021.

 **Comissão de Constituição Legislação e Justiça**

**CRISTIANE GIANGARELLI -** Presidente

 **GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** – Relator

**MIRELE PAUAL CETTO LEITE** – Secretária

**Comissão de Educação, Saúde e Assistência**

**JOSÉ CIRINEU MACHADO -**  Presidente

**SERGIO KORB BASTOS** – Relator

**CLAUDEMIR DEFINO DA SILVA** – Secretário

Demais presentes: